ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

TABELA DO SUBSÍDIO DE MEMBROS ATIVOS E INATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

VIGÊNCIA: 01.09.2005

Procuradores de Justiça	R$ 19.403,75
Promotores de Justiça de Entrância Especial	R$ 17.463,38
Promotores de Justiça de 2ª Entrância	R$ 15.717,05
Promotores de Justiça de 1ª Entrância	R$ 14.145,35
Promotores de Justiça Substitutos	R$ 12.730,82
Base R$ 21.500,00 **(90,25%)= R$ 19.403,75**	

Legenda Técnica:

Lei nº 5.716/05, de 04 de outubro de 2005, publicada no Diário Oficial do dia 05 de outubro de 2005.

VIGÊNCIA: 01.01.2006

Procuradores de Justiça	R$ 22.111,25
Promotores de Justiça de Entrância Especial	R$ 19.900,12
Promotores de Justiça de 2ª Entrância	R$ 17.910,10
Promotores de Justiça de 1ª Entrância	R$ 16.119,09
Promotores de Justiça Substitutos	R$ 14.507,18
Base R$ 24.500,00 **(90,25%)= R$ 22.111,25**	

LEGENDA TÉCNICA:

Lei nº 5.716/05, de 04 de outubro de 2005, publicada no Diário Oficial do dia 05 de outubro de 2005.

VIGÊNCIA: 01.01.2007

Procuradores de Justiça	R$ 23.216,81 *
Promotores de Justiça de Entrância Especial	R$ 20.895,13
Promotores de Justiça de 2ª Entrância	R$ 18.805,61
Promotores de Justiça de 1ª Entrância	R$ 16.925,04
Promotores de Justiça Substitutos	R$ 15.232,51
Base R$ 24.500,00 **(90,25%)= R$ 22.111,25**	

LEGENDA TÉCNICA:

- Lei nº 6.008/06, de 19 de setembro de 2006, publicada no Diário Oficial nº 25.110/06, de 22 de setembro de 2006, reajusta em 5% (cinco por cento) o subsidio, a partir de 01 de janeiro de 2007.
- De ordem da Administração Superior, os valores da tabela acima mencionada somente foram inclusos, em folha de pagamento da PGJ/MP, a partir de 01 de abril de 2008.

***** Quanto ao reajuste dos Procuradores de Justiça, permanecem os mesmos percebendo o sub-teto de R$ 22.111,25.

BGA/RNJ/DRH

ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

VIGÊNCIA: 11.09.2008

Procuradores de Justiça	R$ 23.216,81 *
Promotores de Justiça de ENTRÂNCIA FINAL	R$ 20.895,13
Promotores de Justiça de ENTRÂNCIA INICIAL	R$ 18.805,61
Promotores de Justiça SUBSTITUTOS	R$ 16.925,04
Base R$ 24.500,00 **(90,25%)= R$ 22.111,25**	

LEGENDA TÉCNICA:

- Lei nº 6.008/06, de 19 de setembro de 2006, publicada no Diário Oficial nº 25.110/06, de 22 de setembro de 2006, reajusta em 5% (cinco por cento) o subsidio, a partir de 01 de janeiro de 2007.
- De ordem da Administração Superior, os valores da tabela acima mencionada somente foram inclusos, em folha de pagamento da PGJ/MP, a partir de 01 de abril de 2008.
- Lei Complementar nº 159/08, de 10 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial nº 25.593/08, de 11 de setembro de 2008, circulou em 15 de setembro de 2008.

* Quanto ao reajuste dos Procuradores de Justiça, permanecem os mesmos percebendo o sub-teto de R$ 22.111,25.

VIGÊNCIA: 01.09.2009

Procuradores de Justiça	R$ 23.216,81
Promotores de Justiça de ENTRÂNCIA FINAL	R$ 20.895,13
Promotores de Justiça de ENTRÂNCIA INICIAL	R$ 18.805,61
Promotores de Justiça SUBSTITUTOS	R$ 16.925,04
Base R$ 25.725,00 **(90,25%) = R$ 23.216,81**	

LEGENDA TÉCNICA:

- Lei Federal nº 12.041/09, de 08 de outubro de 2009, que dispõe sobre a revisão do subsídio do Procurador-Geral da República, reajusta em 5% (cinco por cento), a partir de 1º de setembro de 2009.

* O reajuste só foi concedido aos Procuradores de Justiça, uma vez que com o aumento do teto para R$ 25.725,00, conseqüentemente, o Sub-Teto sofre reajuste, passando para R$ 23.216,81. Desta forma, a tabela de subsídio dos Membros fica com o escalonamento de 10% (dez por cento) entre os cargos da carreira do Ministério Público, previsto na LC nº 02/90.

* O pagamento do reajuste foi efetuado na Folha de Pagamento do mês de **outubro/2009**, sendo paga a devida retratividade dentro deste mês.

VIGÊNCIA: 01.01.2010

Procuradores de Justiça	R$ 23.216,81*
Promotores de Justiça de ENTRÂNCIA FINAL	R$ 21.127,30
Promotores de Justiça de ENTRÂNCIA INICIAL	R$ 19.225,85
Promotores de Justiça SUBSTITUTOS	R$ 17.495,53
Base R$ 25.725,00 **(90,25%) = R$ 23.216,81**	

LEGENDA TÉCNICA:

- Lei Complementar nº 177/09, de 21 de dezembro de 2009, estabelece que o diferencial entre as categorias da carreira do Ministério Público será reduzido, anualmente, em um ponto percentual, a partir de 1º de janeiro de 2010, até atingir o percentual de 5% (cinco por cento).

* Quanto ao reajuste dos Procuradores de Justiça, permanecem os mesmos percebendo o sub-teto de R$ 23.216,81.

ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

VIGÊNCIA: 01.02.2010

Procuradores de Justiça	R$ 24.117,62
Promotores de Justiça de ENTRÂNCIA FINAL	R$ 21.947,04
Promotores de Justiça de ENTRÂNCIA INICIAL	R$ 19.971,81
Promotores de Justiça SUBSTITUTOS	R$ 18.174,35
Base R$ 26.723,13 **(90,25%) = R$ 24.117,62**	

LEGENDA TÉCNICA:

- Lei Complementar nº 177/09, de 21 de dezembro de 2009, estabelece que o diferencial entre as categorias da carreira do Ministério Público será reduzido, anualmente, em um ponto percentual, a partir de 1º de janeiro de 2010, até atingir o percentual de 5% (cinco por cento).
- Lei Federal nº 12.041/09, de 08 de outubro de 2009, que dispõe sobre a revisão do subsídio do Procurador-Geral da República, reajusta em 3,88% (três vírgula oitenta e oito por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2010.
- Lei nº 6.857/09, de 21 de dezembro de 2009, que reajusta o subsídio mensal de Procurador de Justiça e de Promotor de Justiça, a partir de 1º de fevereiro de 2010, em 3,88% (três vírgula oitenta e oito por cento).

VIGÊNCIA: 01.01.2011

Procuradores de Justiça	R$ 24.117,62
Promotores de Justiça de ENTRÂNCIA FINAL	R$ 22.188,22
Promotores de Justiça de ENTRÂNCIA INICIAL	R$ 20.413,17
Promotores de Justiça SUBSTITUTOS	R$ 18.780,12
Base R$ 26.723,13 **(90,25%) = R$ 24.117,62**	

LEGENDA TÉCNICA:

- Lei Complementar nº 177/09, de 21 de dezembro de 2009, estabelece que o diferencial entre as categorias da carreira do Ministério Público será reduzido, anualmente, em um ponto percentual, a partir de 1º de janeiro de 2010, até atingir o percentual de 5% (cinco por cento).
- Lei Federal nº 12.041/09, de 08 de outubro de 2009, que dispõe sobre a revisão do subsídio do Procurador-Geral da República, reajusta em 3,88% (três vírgula oitenta e oito por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2010.
- Lei nº 6.857/09, de 21 de dezembro de 2009, que reajusta o subsídio mensal de Procurador de Justiça e de Promotor de Justiça, a partir de 1º de fevereiro de 2010, em 3,88% (três vírgula oitenta e oito por cento).

VIGÊNCIA: 01.01.2012

Procuradores de Justiça	R$ 24.117,62
Promotores de Justiça de ENTRÂNCIA FINAL	R$ 22.429,39
Promotores de Justiça de ENTRÂNCIA INICIAL	R$ 20.859,33
Promotores de Justiça SUBSTITUTOS	R$ 19.399,18
Base R$ 26.723,13 **(90,25%) = R$ 24.117,62**	

LEGENDA TÉCNICA:

- Lei Complementar nº 177/09, de 21 de dezembro de 2009, estabelece que o diferencial entre as categorias da carreira do Ministério Público será reduzido, anualmente, em um ponto percentual, a partir de 1º de janeiro de 2010, até atingir o percentual de 5% (cinco por cento).
- Lei Federal nº 12.041/09, de 08 de outubro de 2009, que dispõe sobre a revisão do subsídio do Procurador-Geral da República, reajusta em 3,88% (três vírgula oitenta e oito por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2010.

- Lei nº 6.857/09, de 21 de dezembro de 2009, que reajusta o subsídio mensal de Procurador de Justiça e de Promotor de Justiça, a partir de 1º de fevereiro de 2010, em 3,88% (três vírgula oitenta e oito por cento).

Aracaju, 09 de janeiro de 2012.

Orlando Rochadel Moreira
Procurador-Geral de Justiça